



DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 – CEDCA/PR

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a criação dos Fundos da Infância e Adolescência que têm por finalidade o atendimento às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definições dos seus respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

Considerando o contido no protocolo nº 22.003.709-6 referente ao Projeto do Centro Integrado Especializado no Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência de Paranaguá – CAICAVV e, a relevância do serviço prestado às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município de Paranaguá/PR;

Considerando o recurso previsto no Anexo I da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR voltado ao financiamento de ações de “enfrentamento as violências e implementação da Lei 13.431/17”;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24 de maio de 2024,;



DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado Paraná – FIA/PR, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, para aquisição de imóvel destinado ao Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violências – CAICAVV do município de Paranaguá/PR.

§1º O recurso previsto nesta Deliberação deverá ser destinado exclusivamente para aquisição do imóvel.

§2º As despesas com equipamentos e mobiliários, além de toda e qualquer adaptação, reforma ou ajuste no imóvel, bem como sua manutenção, serão de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º O recurso a ser disponibilizado tem vinculação com o Eixo II – Direito à Liberdade ao Respeito re à Dignidade, linha enfrentamento à violência em cumprimento a Lei nº 13.431/2017, da Deliberação nº 028/2021 – CEDCA/PR, fonte 131/150.

§1º O repasse financeiro será realizado em parcela única ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

§2º O município deverá executar o recurso dentro do período máximo de 12 (doze) meses, após seu recebimento.

§3º Caso o município de Paranaguá não execute o recurso dentro do prazo previsto nesta Deliberação deverá devolvê-lo ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, devidamente corrigido.

Art. 3º Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR